



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades escolares do ensino fundamental e centros de educação infantil.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO      | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. |
|------|-------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1.   | 030.007.010 | 3740-0   | ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO EM QUILO                                     | KG    | 300    |
| 2.   | 030.007.037 | 415264-6 | CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO | KG    | 450    |

### 3. JUSTIFICATIVA

Este certame trata-se de uma dispensa de aquisição de produtos do gênero alimentício a serem utilizados em atendimento as necessidades das escolas do ensino fundamental e centros de educação infantil, visando atender merenda escolar em conformidade ao que estabelece a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020). Este procedimento está sendo realizado para que possamos cumprir com a distribuição destes itens para a merenda escolar, que por sua vez foi licitado, mas a ata foi cancelada, passando para o próximo colocado que por sua vez não manifestou interesse no fornecimento dos produtos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Assim sendo é de extrema importância à aquisição desses produtos por dispensa de licitação para compor a merenda escolar e atender as demais necessidades das unidades escolares e Secretaria de Educação e Cultura durante 6 meses.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor vencedor do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, outras necessárias a fiel execução do objeto desta dispensa de licitação, ficando a Secretaria demandante na obrigação da aquisição do quantitativo total estipulados nos itens da presente proposta.

O empenho será realizado de uma só vez conforme a quantidade solicitada no termo. Mas a entrega dos produtos será realizada de acordo com a tabela de solicitação que a nutricionista encaminhará para a empresa ganhadora, por parcelas até dezembro. Não podendo ter alteração de valor. Sendo a empresa responsável em manter o mesmo valor até acabar os quantitativos do produto da dispensa.

## 6. DA EXECUÇÃO

- a. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.





## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

## 9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais contratações dos serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais) em parcela única.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

| ORGÃO | UNID | PROJ/ATIV | DESCRIÇÃO                                      | CATEGORIA | FICHA | FONTE   |
|-------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|-------|---------|
| 02    | 06   | 2702      | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -<br>FUNDAMENTAL | 3.3.90.30 | 208   | 1.1.500 |
|       |      |           |                                                |           | 210   | 1.1.552 |
| 02    | 06   | 2703      | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE         | 3.3.90.30 | 211   | 1.1.500 |
|       |      |           |                                                |           | 212   | 1.1.552 |
| 02    | 06   | 2704      | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA     | 3.3.90.30 | 213   | 1.1.500 |
|       |      |           |                                                |           | 214   | 1.1.552 |
| 02    | 06   | 2705      | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA – EJA             | 3.3.90.30 | 215   | 1.1.500 |
|       |      |           |                                                |           | 216   | 1.1.552 |
|       |      |           |                                                |           | 217   | 1.1.552 |

## 12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da dispensa de licitação será de até 06 meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.



### 13. DA GARANTIA

Os vencedores terão o período de vigência do contrato/ata e / ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias e departamentos.

### 14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os produtos devem ser entregues de acordo com os endereços que serão encaminhados no ato do pedido.

### 15. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os fornecedores deverão fazer as entregas de acordo com a necessidades da Secretaria ou Departamento solicitante através de NAD (nota de autorização de despesa). Os fornecedores têm um prazo de até 5 dias para realizar as entregas dos pedidos solicitados, considerando as datas da tabela que a nutricionista irá encaminhar. Caso se faça necessário a alteração do prazo de entrega deverá ser informada no ato do seu pedido e poderá ser aceite se caso não venha afetar o funcionamento das atividades municipais.

### 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. A dispensa a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta dispensa de licitação, ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho total, dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Arcar com os gastos de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários durante toda a execução do serviço de entrega, montagem e desmontagem.
- f. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- g. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

#### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- F. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

#### 19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de junho de 2024.

Viviane Rodrigues

Chefe de Dpto. de Compras da Obras

Portaria 016/2024